

A leitura na medida certa.



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, apresentamos as demonstrações financeiras da Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., correspondentes às atividades desenvolvidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, acrescidas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Sociedade apresentou lucro de R\$ 652. O patrimônio líquido atingiu R\$ 39.059 ao final do exercício. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. **A Administração**

BALANÇOS PATRIMONIAIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

Ativo	Nota	31.12.2021	31.12.2020
Ativo Circulante.....		33.393	33.254
Disponibilidades.....	4	46	34
Instrumentos Financeiros.....		33.317	33.190
Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	4	33.317	33.190
Outros ativos.....		30	30
Impostos e contribuições a compensar.....		30	30
Ativo não circulante.....		7.080	6.295
Créditos Tributários.....	5.b	6.140	6.239
Devedores por depósitos em garantia.....		940	56
Trabalhistas.....	9.d	940	30
Outros.....		26	26
Total.....		40.473	39.549

Passivo	Nota	31.12.2021	31.12.2020
Passivo Circulante.....		338	186
Outros passivos.....		338	186
Impostos e contribuições a recolher.....		310	161
Provisão para pagamentos a efetuar.....		28	25
Passivo Não Circulante.....		40.135	39.363
Provisões para riscos.....	9.d	1.076	956
Trabalhistas.....		1.076	956
Patrimônio líquido.....		39.059	38.407
Capital - De domiciliados no País.....	6 a	51.900	51.900
Reservas.....		(12.841)	(13.493)
Total.....		40.473	39.549

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Saldo em 1º de janeiro de 2020	Prejuízos		Total
	Capital Social	Acumulados	
51.900	(13.362)	38.538	
Prejuízo do exercício.....	-	(131)	(131)
Saldo em 31 de dezembro de 2020.....	51.900	(13.493)	38.407
Lucro Líquido do exercício.....	-	652	652
Saldo em 31 de dezembro de 2021.....	51.900	(12.841)	39.059
Saldo em 1º de julho de 2021.....	51.900	(13.414)	38.486
Lucro Líquido do semestre.....	-	573	573
Saldo em 31 de dezembro de 2021.....	51.900	(12.841)	39.059

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade") é subsidiária integral do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Banco"), controlada direta do Haitong Bank S.A., com sede em Lisboa (Portugal), sendo suas operações conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro. A Administração do Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. permanece avaliando suas estratégias de negócios e condições de mercado de forma a buscar rentabilidade e eficiência, com o controle efetivo de custos. Atualmente, decidiu-se em manter suas credenciais ativas e estruturas mínimas de capital e operacional, de modo a permitir uma eventual retomada das suas atividades no futuro próximo.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN). Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 15.02.2022. A Resolução CMN nº 4818/2020 e a Resolução BCB nº 2/2020 estabeleceram os critérios gerais e procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A Resolução BCB nº 2/2020, revogou a Circular Bacen nº 3959/2019, e entrou em 1º de janeiro de 2021 sendo aplicável na elaboração, divulgação e remessa de demonstrações financeiras a partir de sua entrada em vigor, abrangendo as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020. As principais alterações implementadas foram: as contas do balanço patrimonial estão apresentadas por ordem decrescente de liquidez e exigibilidade; os saldos do balanço patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; a inclusão da demonstração do resultado abrangente e a evidencição em nota explicativa, de forma segregada, dos resultados recorrentes e não recorrentes (vide nota 3 "1"). As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o lucro líquido ou o patrimônio líquido. Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, alguns pronunciamentos contábeis e suas interpretações foram emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovado pelo CMN. a) Resolução nº 3566/08 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01 (R1)), b) Resolução nº 4818/20 - Demonstração do Fluxo de Caixa (CPC 03 (R2)), c) Resolução nº 4818/20 - Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05 (R1)), d) Resolução nº 3823/09 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25), e) Resolução nº 4818/20 - Evento Subsequente (CPC 24), f) Resolução nº 3989/11 - Pagamento Baseado em Ações (CPC 10 (R1)), g) Resolução 4007/11 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificações de Erros (CPC 23), h) Resolução nº 4144/12 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (CPC 00 (R2)), i) Resolução nº 4424/15 - Benefícios a Empregados (CPC 33 (R1)), j) Resolução nº 4524/16 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversões de demonstrações contábeis (CPC 02 (R2)), k) Resolução nº 4534/16 - Ativo Intangível (CPC 04 (R1)), l) Resolução nº 4535/16 - Ativo Imobilizado (CPC 27), m) Resolução nº 4818/20 - Resultado por ação (CPC 41 (R1) e n) Resolução nº 4748/19 - Mensuração do Valor Justo (CPC 46). Atualmente, não é possível emitir quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e tampouco se a utilização dos mesmos será de maneira prospectiva ou retrospectiva.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. As receitas e as despesas foram apropriadas pelo regime de competência. b. Ativos circulante e realizável a longo prazo são demonstrados pelos valores de realização e, quando aplicável, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisões para perdas e ajustados pelos seus valores de mercado. c. Redução do valor recuperável (impairment) - é reconhecida uma perda por impairment se o valor da contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por impairment são reconhecidas no resultado do período. Os valores dos ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, são revisados no mínimo semestralmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment. d. Os passivos circulantes exigíveis a longo prazo incluem os passivos contidos em encargos e em obrigações de despesa e variações monetárias (em base pro rata dia) e cambiais incorridas, quando aplicável. e. As provisões para imposto de renda (IRPJ), contribuição social (CSLL), PIS e COFINS são calculadas às alíquotas de 15% mais adicional de 10%, 15% até 30.06.2021 (20% para o período de 1º de julho a 31 de dezembro 2021), 0,65% e 4%, respectivamente, considerando para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada encargo (vide nota nº 5 "a" para IRPJ e CSLL).

DIRETORIA

Alan do Amaral Fernandes

Carlos José Caetano Guzzo

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN. **Base para a opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se

causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, mas como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos

opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022

DELOITTE TOUCHE TOMHATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8
Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

ANUNCIE:
11. 3729-6600

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009196-02.2017.8.26.0003 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA FELIX DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) SOLANGE MARIA DE NAPOLI, CPF nº 0990.380.778-58, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Luiz Vazquez, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 15.060,23 (Abx/20), fixado em Sentença no proc. 1011343-45.2015.8.26.0003, devidamente atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil), bem como da penhora de 25% do bem registrado na matrícula 30.781 do 8º CRI de São Paulo. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2022. P-08e09/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0039812-11.2021.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Hoffmann, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, CPF 38437801885, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., objetivando a condenação ao pagamento de R\$ 148.449,18 (Fev/21) ante o inadimplemento das faturas de energia elétrica e demais cominações do imóvel sito à Rua Gregório da Fonseca, 420, São Paulo/SP - CEP 05882-470 (Instalação 201270356 e cliente 24489096). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2022. P-08e09/03

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1022593-65.2021.8.26.0003A MMa. Juiza de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Santa Amara, Estado de São Paulo, Dra. Edilce Clara de Vicente Reginato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Gislaine Rigoni Guardalod e Maurício Cappio Guardalod, por meio da qual os requerentes indicados tentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, §1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2022. P-08e09/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015051-81.2019.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) RODRIGO AZEVEDO ALVES, RG 23102213, CPF 279.355.998-90, e EDSON MARIQUE VILELA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 11341043, CPF 006.361952-7, que lhes foram proposta uma ação de Incidente de Consideração de Personalidade Jurídica por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, visando desconsiderar a personalidade jurídica da executada BENS dos Paes Ltda EPP, integrando seus sócios supra, no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens dos mesmos, buscando o pagamento do débito em litígio no valor de R\$44.558,89. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes s/nº, 8º andar, salas nº 615/617, Centro, São Paulo/SP - CEP - 01501-900, fone - 11-35389559, e-mail:sp3cv@tsp.jus.br. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2022. P-08e09/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006986-15.2021.8.26.0002 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Hoffmann, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, CPF 38437801885, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., objetivando a condenação ao pagamento de R\$ 148.449,18 (Fev/21) ante o inadimplemento das faturas de energia elétrica e demais cominações do imóvel sito à Rua Gregório da Fonseca, 420, São Paulo/SP - CEP 05882-470 (Instalação 201270356 e cliente 24489096). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2022. P-08e09/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028312-96.2019.8.26.0100 A MMa. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatupá, Estado de São Paulo, Dra. MARCIA CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) BILLY JEANS MODAS E CONFECCOES LTDA-EPP, CNPJ615.595.152/0001-14, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Serlon Brasil Ltda, alegando em síntese que Serlon Brasil Ltda, por seu representante legal Cassio Marinho Tottene,ajuizou Ação Monitoria para recebimento de R\$13.841,70 (31/08/2018) decorrente do inadimplemento das duplicatas nºs: 550057753 e 550058346, dadas em pagamento na compra de unidades. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, bem como honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio nos termos do art. 701 do CPC. Ficando advertido de que o caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de dezembro de 2021. P-08e09/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020733-43.2012.8.26.0009 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, visando ao recebimento do valor de R\$123.960,71, referente a tarifas, não pagas, de fornecimento de energia elétrica ao imóvel sito à Rua João Graeber, 166, Vila Cima, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, que lhe foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de agosto de 2021. Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha Juiz de direito P-08e09/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008064-72.2019.8.26.0565 A MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dra. Erika Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) VIVIANE FERREIRA DA SILVA, CPF 227.021.338-60, que lhe foi proposta Ação Anulatória por parte de Bianca Ribeiro Bicudo Garcia objetivando declarar nulo o negócio envolvendo as partes, determinando a reintegração de posse em favor da autora do automóvel VWM JETTA 2.0, prata, placa EYF 3665/SP, ano modelo: 2011/2011, renavan 331739488, ou, caso não se tenha conhecimento do bem, seja concedida a indenização do prejuízo material da eventual perda do bem, avaliado em R\$ 40.000,00, bem como, a devolução do valor de R\$ 25.000,00, transferidos fraudulentamente para a conta corrente da requerida. Estando a ré em lugar ignorado, expedir-se-á edital para que conteste e requiera provas cabíveis em 15 dias úteis após o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-á como verdadeiro, os fatos narrados pelo autor conforme preceitos a art. 344 do CPC. Ficando advertido de que o caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. P-08e09/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1048895-39.2018.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. CESAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) CLAUDE D'ASOU, CPF nº 830.147.568-49, que Samm Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda, ajuizou Execução para recebimento de R\$ 178.021,69 (ma/18) referentes aos serviços prestados, representados pelas NFS de nºs 6.679, 6.860, 6.758, 6.381, 6.861 e 7.059, vencidas, protestadas e não pagas, e acrescidos dos encargos previstos pela cláusula 6.10 dos respectivos contratos firmados. Estando o executado em lugar incerto e não sabido, expedir-se-á edital para que em 3 dias, decorrido o prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescidos dos honorários advocatícios arbitrados em 10%conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após o prazo supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que o caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2022. P-08e09/03



Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://fp.gazetasp.com.br>